

TERMO ADITIVO

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA



**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 013/GAPYS-FAYS/2018
NUP 67513.000811/2018-39**

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE ORDENHADEIRA MECÂNICA

CASA AGROPECUARIA BOA VISTA LTDA.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga - FAYS, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Breno Gandour Silva, Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga – FAYS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485.910, inscrito(a) no CPF nº 254.290.068-07, nomeado pela Portaria nº 4.734/1CM1 de 31 de julho de 2019, publicada no BCA nº 135, de 02 de agosto de 2019, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II - CONTRATADA: CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.545.107/0001-07, sediado(a) na Rua Santo Antônio, 228, Bairro São Benedito, em São João da Boa Vista/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roseli Madeira Abdal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16384811, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 294.372.678-80

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 013/GAPYS-FAYS/2018, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.000811/2018-39, por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula 2ª daquele instrumento contratual, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação do(a) fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo parecer técnico sobre alteração contratual e Fiscalização, documentos constantes do processo.

3.2 – A pactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato justifica-se, pois, há a necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à

administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução das atividades da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga.

Cláusula 4ª – Fundamentação

4.1 – Há previsão legal e contratual para a prorrogação do contrato em epígrafe e será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Valor Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 14 de novembro de 2018 e cláusula 2ª, e cláusula 6ª, o contrato passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, e o objeto do contrato continuará a ser executado pelo valor global **R\$ 93.039,37 (noventa e três mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

5.1.1 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e das peças efetivamente substituídas.

Cláusula 6ª – Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **20 de Novembro de 2021** com término em **19 de Novembro de 2022**.

Cláusula 7ª – Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120065
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168901
Elemento de Despesa: 339039
PI: A0000340100

Cláusula 8ª – Garantia de Execução

8.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 4.255,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, na modalidade de seguro garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Cláusula 9ª – Ratificação

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a Contratante e a Contratada, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE

BRENO GANDOUR
SILVA:2542900680
7
Assinado de forma digital
por BRENO GANDOUR
SILVA:25429006807
Dados: 2021.11.17
15:37:22 -03'00'
Breno **Gandour** Silva Cel Int
Diretor da FAYS
RG nº: 485.910 – COMAER
CPF nº: 254.290.068-07

PELA CONTRATADA

CASA AGROPECUARIA
BOA VISTA
LTDA:55545107000107

Assinado de forma digital por
CASA AGROPECUARIA BOA VISTA
LTDA:55545107000107
Dados: 2021.11.16 12:15:25 -03'00'

Roseli Madeira Abdal
Representante legal/Gerente
RG nº: 16.384.811 SSP/SP
CPF nº 294.372.678-80

TESTEMUNHAS

HEBER DE SOUZA
RICCO:05699342
737

Assinado de forma digital
por HEBER DE SOUZA
RICCO:05699342737
Dados: 2021.11.17 15:26:31
-03'00'

Heber de Souza **Ricco** Maj Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 535.583-COMAER
CPF: 056.993.427-37

1º Ten Qocon Vet
Thiago Santin

Assinado de forma digital por
1º Ten Qocon Vet Thiago
Santin
Dados: 2021.11.16 15:26:00
-03'00'

Thiago **Santin** 2º Ten QOCON VET
Fiscal do Contrato
RG nº: 595.685 - COMAER
CPF nº: 221.226.558-10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º Termo de Aditivo do Contrato nº 013/GAPYS-FAYS/2018
Data/Hora de Criação:	17/11/2021 18:51:19
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	75b76665617f1dc7c21a4ea6a9d2af88
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO SANTIN no dia 17/11/2021 às 17:18:57 no horário oficial de Brasília.